EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026 – PROCESSO N° 234/2026
REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de outubro de 2.026 das 08:00 até 09 de novembro de 2.026 às 08:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2.026 às 08:10 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de novembro de 2.026 às 09:00 horas

LOCAL: bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Agente de Contratação da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)", denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA,** conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,
Agente de Contratação: Crislaine Aparecida Santos
E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO
Tem por objeto do presente edital de Concorrência Eletrônica, a constituição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de concorrência eletrônica da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores
ANEXO 07	Minuta de Contrato
ANEXO 08	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 09	Mapa

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de Concorrência Eletrônica, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta concorrência empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. Considerando a estimativa do valor da presente contratação, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no art. 4º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.5. O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.12. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência, conforme modelo do ANEXO 05.
b) inserção no sistema do preço inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1. Valor Global (de 60 meses), com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública da Concorrência;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-à automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.**

10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do preço consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Agente de Contratação, auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou do maior percentual de desconto, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto de sua proposta.

12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município;

II – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III – empresas brasileiras.

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.1** e **13.2**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Agente de Contratação, sob pena de desistência do desempate.

14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Agente de Contratação para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Agente de Contratação.
14.8.2. De ofício, a critério da(o) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.9.1. Contiver vícios insanáveis;
14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Agente de Contratação, que comprove:
14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Agente de Contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **CONFORME O ANEXO II E III.**

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

15.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor ou percentual de desconto estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2 -Executar os serviços licitados em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

21 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
21.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

21.2. Descumprir as condições do edital e do contrato;

21.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4. Tiverem presentes razões de interesse público.

21.5. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

21.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo, local de execução e vigência do Contrato será conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2 – O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, de acordo com os índices IPCA ou IGPM, conforme a vantajosidade.

22.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da ocorrência de fato superveniente extraordinário que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

22.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes. A nota deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente – Rua Pernambuco s/n– Bairro Brás - Horto Florestal e por e- mail. É obrigatória a inscrição da declaração: referente à Concorrência Pública no corpo da nota fiscal.

23.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

25.3. A(o) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente de Contratação.

27.14. A(o) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou

ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

27.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de setembro de 2.026

JUDÉSIO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, compreendendo:

I – coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos domiciliares;
II – coleta de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos comerciais equiparados aos resíduos domiciliares;
III – coleta de resíduos sólidos em áreas rurais definidas pela Administração Municipal;
IV – transporte dos resíduos até a unidade de destinação final indicada pelo Município;
V – fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e substituição de contêineres metálicos destinados à coleta mecanizada;
VI – execução dos serviços de coleta seletiva dos resíduos recicláveis;
VII – administração operacional, monitoramento e gerenciamento da execução contratual.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações correlatas e normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se especialmente:

- Constituição Federal, artigos 23, VI, 30, I e V, 37 e 225;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 12.305/2010;
- Decreto Federal nº 10.936/2022;
- Lei Federal nº 11.445/2007;
- Resoluções CONAMA;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré;
- Demais normas pertinentes.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviço público contínuo, essencial e de interesse local, indispensável à preservação da saúde pública, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, da limpeza urbana e da qualidade de vida da população.

Sua interrupção poderá ocasionar:

Riscos sanitários;
• Proliferação de vetores;
• Degradação ambiental;
• Comprometimento da saúde coletiva;
• Responsabilização do Município perante os órgãos de controle.

3.2. Dessa forma, a execução deverá ocorrer de maneira contínua, ininterrupta e eficiente durante toda a vigência contratual.

4. DO INTERESSE PÚBLICO
4.1. A presente contratação possui como finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, atendendo aos princípios da:
• Legalidade;
• Eficiência;
• Continuidade do serviço público;
• Interesse público;
• Desenvolvimento sustentável;
• Economicidade;
• Proteção ambiental;
• Dignidade da pessoa humana;
• Saúde pública.

4.2. A coleta regular dos resíduos constitui serviço indispensável à manutenção das condições sanitárias da cidade, contribuindo diretamente para a preservação ambiental e para o adequado funcionamento da infraestrutura urbana.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
5.1. O Município da Estância Turística de Avaré possui extensa área urbana e rural, com significativo crescimento populacional e aumento contínuo da geração de resíduos sólidos urbanos.
A adequada gestão dos resíduos sólidos constitui obrigação constitucional do Poder Público Municipal, sendo imprescindível garantir a continuidade da coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.2. A Administração Municipal não dispõe atualmente de estrutura operacional suficiente para executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência mediante administração direta, considerando, entre outros fatores:

• Insuficiência de frota própria;
• Elevado custo de aquisição e renovação de equipamentos;
• Necessidade permanente de manutenção mecânica especializada;
• Insuficiência de recursos humanos especializados;
• Necessidade de tecnologia embarcada para monitoramento operacional;

• Necessidade de atendimento às normas ambientais vigentes.

5.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada revela-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. A presente contratação tem por objetivos:
I – assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos;
II – elevar a eficiência operacional da limpeza urbana;
III – ampliar a cobertura da coleta seletiva;
IV – reduzir impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos;
V – proporcionar maior controle operacional mediante utilização de tecnologia de rastreamento;
VI – garantir regularidade, continuidade e eficiência dos serviços;
VII – promover melhoria dos indicadores de limpeza urbana;
VIII – assegurar atendimento às exigências dos órgãos ambientais e dos órgãos de controle externo.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS
7.1. Com a presente contratação pretende-se alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:
• Universalização da coleta de resíduos sólidos urbanos;
• Melhoria da qualidade dos serviços prestados;
• Redução de reclamações da população;
• Aumento da eficiência operacional;
• Incremento da coleta seletiva;
• Maior controle da execução contratual;
• Rastreabilidade das rotas de coleta;
• Melhoria dos indicadores ambientais;
• Atendimento às metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
• Preservação da saúde pública.

8. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
8.1. A presente contratação encontra-se alinhada:
• Ao Plano Plurianual – PPA;
• À Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
• À Lei Orçamentária Anual – LOA;
• Ao Plano Anual de Contratações;
• Ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
• Ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

9. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
9.1. Após análise técnica das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente para atendimento da necessidade pública, considerando:
• Especialização técnica;
• Disponibilidade imediata de equipamentos;

• Utilização de frota moderna;
• Monitoramento operacional via GPS;
• Equipes especializadas;
• Redução dos custos indiretos de manutenção;
• Maior eficiência operacional;
• Continuidade da prestação dos serviços.

9.2. A solução adotada encontra-se em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstra-se a mais vantajosa para o interesse público.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
10.1. DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.2. Constituem objeto da presente contratação os seguintes serviços:
I – coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares;
II – coleta e transporte de resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais equiparados aos domiciliares;
III – coleta de resíduos sólidos em áreas rurais definidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
IV – fornecimento, implantação, manutenção, substituição e higienização de contêineres metálicos destinados à coleta mecanizada;
V – coleta seletiva dos resíduos recicláveis;
VI – administração operacional dos serviços.

10.3 .Parágrafo único. Todos os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

11. Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Urbanos
11.1. DEFINIÇÃO

11.2. Considera-se coleta convencional o conjunto de operações destinadas ao recolhimento manual e mecanizado dos resíduos sólidos urbanos produzidos em imóveis residenciais, comerciais equiparados, órgãos públicos e demais geradores autorizados pelo Município.

11.3. A coleta compreenderá:
• Carregamento dos resíduos;
• Acondicionamento adequado;
• Transporte;
• Descarga no local de destinação final indicado pela Administração.

12. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
12.1. Os serviços deverão atender integralmente:
• Área urbana;
• Distritos;

• Bairros rurais definidos pelo Município;
• Conjuntos habitacionais;
• Condomínios atendidos pelo sistema público;
• Repartições públicas municipais.

12.2. A Administração poderá ampliar ou reduzir os setores operacionais durante a execução contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. FREQUÊNCIA DA COLETA
13.1. A coleta será realizada conforme programação definida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

13.2. Como regra geral:
Área Central
• Segunda-feira a sábado.
Bairros Urbanos
• Mínimo de três vezes por semana.
Área Rural
Conforme cronograma específico elaborado pela fiscalização do contrato.

13.3. Em datas comemorativas, feriados prolongados ou eventos de grande porte, a frequência poderá ser alterada mediante ordem de serviço da Administração.

14. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO
14.1. Os serviços deverão ser executados nos períodos:
• Matutino;
• Vespertino;
• De segunda a Sábado inclusive domingos e feriados;

14.2. Conforme cronograma operacional aprovado pelo Município.

14.3. Alterações de horários poderão ser determinadas pela fiscalização sempre que necessário ao interesse público.

15. DOS RESÍDUOS ABRANGIDOS
15.1. Serão coletados:
• Resíduos domiciliares;
• Resíduos comerciais equiparados;
• Resíduos provenientes da limpeza rotineira dos imóveis;
• Resíduos orgânicos;
• Resíduos recicláveis eventualmente misturados à coleta convencional;
• Pequenos volumes acondicionados em sacos plásticos de até 100 litros;.

15.2. Não serão coletados:
• Resíduos industriais;
• Resíduos hospitalares;
• Resíduos radioativos;
• Explosivos;
• Resíduos químicos perigosos;
• Animais mortos de pequeno, médio e grande porte;
• Resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória;
• Resíduos cuja coleta possua disciplina específica.

16. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS
16.1. Os resíduos deverão ser acondicionados pelos usuários:
• Em sacos plásticos resistentes de até 100 litros;
• Recipientes apropriados;
• Contêineres públicos.

16.2. A contratada deverá recolher apenas os resíduos corretamente disponibilizados para coleta.

16.3. Quando houver disposição irregular capaz de colocar em risco a segurança dos trabalhadores, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1. Durante a coleta deverão ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:
I – evitar derramamento de resíduos nas vias públicas;
II – recolher integralmente os resíduos eventualmente derramados durante o carregamento;
III – não provocar danos ao patrimônio público ou privado;
IV – manter postura respeitosa perante os munícipes;
V – preservar a segurança dos trabalhadores e da população.

17.2. É vedado:
• Abandonar resíduos nas vias públicas;
• Compactar resíduos fora do compartimento apropriado;
• Realizar triagem durante a coleta convencional;
• Utilizar veículos em desacordo com este Termo de Referência.

18. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS
18.1.TRANSPORTE

18.2. Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados diretamente até o local de destinação final indicado pelo Município.
Será vedado:
• Descarregamento intermediário;
• Transbordo não autorizado;

• Disposição temporária em áreas não licenciadas.

18.3. Toda a operação deverá ser realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente.

19. DESTINAÇÃO FINAL
19.1. A destinação final ocorrerá exclusivamente em unidade indicada pela Administração Municipal.

Compete à contratada:
• Transportar integralmente os resíduos;
• Cumprir horários estabelecidos;
• Apresentar comprovantes de descarga;
• Manter registro diário das viagens realizadas.

20. VEÍCULOS
20.1. FROTA MÍNIMA

A contratada deverá disponibilizar frota compatível com a demanda do Município.

Os veículos deverão possuir:
• Ano de fabricação compatível com as exigências editalícias;
• Perfeito estado de conservação;
• Cabine fechada;
• Compactador hidráulico;
• Sistema de comunicação;
• Rastreamento via GPS;
• Câmera de ré;
• Iluminação de segurança;
• Sinalização luminosa;
• Sistema de monitoramento eletrônico.

20.2. A frota deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual.

21. IDENTIFICAÇÃO
21.1. Todos os veículos deverão conter:
• Identificação visual do Município;
• Identificação da empresa;
• Número operacional;
• Telefone da Ouvidoria Municipal;
• Adesivos refletivos;
• Placas de advertência.

22. MANUTENÇÃO
22.1. Toda manutenção será de responsabilidade exclusiva da contratada.

22.2. Sempre que um veículo apresentar falha operacional deverá ser imediatamente substituído.

22.3. A substituição deverá ocorrer em prazo máximo de: 02 (duas) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

23. EQUIPES
23.1. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

23.2. Cada equipe mínima de coleta convencional será composta por:
• 01 motorista;
• 03 coletores.

23.3. A Administração poderá exigir quantitativo superior caso estudos operacionais demonstrem necessidade.

24. UNIFORMES
24.1. Todos os empregados deverão utilizar:
• Uniforme padronizado;
• Botas;
• Luvas;
• Óculos;
• Capa de chuva;
• Protetor auricular;
• Protetor solar;
• Demais Equipamentos de Proteção Individual previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

25. TREINAMENTO
25.1. Antes do início da execução contratual todos os empregados deverão receber treinamento específico contemplando:
• Coleta segura;
• Atendimento ao público;
• Direção defensiva;
• Prevenção de acidentes;
• Educação ambiental;
• Segregação de resíduos;
• Normas de segurança.

25.2. Os treinamentos deverão ser renovados periodicamente durante toda a vigência contratual.

26. DA COLETA SELETIVA, DOS CONTÊINERES, DO MONITORAMENTO OPERACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. DA COLETA SELETIVA

26.2. Finalidade

26.3. A coleta seletiva constitui serviço público integrante da Política Nacional de Resíduos Sólidos, possuindo como finalidade promover a segregação, coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos recicláveis para associações, cooperativas ou unidades de triagem indicadas pela Administração Municipal.

26.4. A execução deverá observar:
• Lei Federal nº 12.305/2010;
• Decreto Federal nº 10.936/2022;
• Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
• Programa Municipal de Coleta Seletiva.

26.5. Resíduos Abrangidos

Serão considerados recicláveis:
• Papel;
• Papelão;
• Plástico;
• Vidro;
• Metais;
• Embalagens longa vida;
• Demais materiais passíveis de reciclagem definidos pela Administração.

26.6. Resíduos Não Abrangidos

Não integram a coleta seletiva:
• Resíduos orgânicos;
• Resíduos de saúde;
• Resíduos perigosos;
• Resíduos industriais;
• Resíduos químicos;
• Resíduos da construção civil;
• Resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória.

27. DA EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA
27.1. A contratada deverá executar a coleta seletiva conforme rotas previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

27.2. A frequência mínima será definida pela Administração conforme:
• Densidade populacional;

• Geração de recicláveis;
• Programas municipais;
• Disponibilidade operacional.

27.3. O Município poderá ampliar ou modificar as rotas durante toda a execução contratual.

28. DOS VEÍCULOS DA COLETA SELETIVA
28.1. A contratada deverá disponibilizar veículos específicos para coleta seletiva.

28.2. Os veículos deverão possuir:
• (um) caminhão coletor/compactador de 15 m³, "OPERACIONAL", com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato;
• Sistema de rastreamento GPS;
• Rádio comunicação;
• Identificação visual específica;
• Capacidade compatível com a demanda do Município.

28.3. Será vedada a utilização simultânea desse veículo na coleta convencional.

29. DAS EQUIPES
29.1. Cada equipe mínima será composta por:
• 01 motorista;
• 03 coletores.

29.2. A fiscalização poderá exigir reforço operacional sempre que necessário.

30. DOS CONTÊINERES
30.1. DO FORNECIMENTO

30.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos contêineres utilizados na coleta mecanizada.

30.3.Todos os equipamentos deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação.

30.4. Não serão admitidos equipamentos improvisados.

31. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
31.1. Os contêineres deverão possuir, no mínimo:
• Capacidade mínima de 1.000 litros conforme especificação técnica da Secretaria;
• Tampa articulada;
• Dreno para lavagem;
• Rodas giratórias;
• Freios;

• Estrutura metálica anticorrosiva;
• Pintura eletrostática;
• Pontos de içamento compatíveis com os caminhões coletores;
• Identificação patrimonial.

32. DA DISTRIBUIÇÃO
32.1. A localização dos contêineres será definida exclusivamente pela Administração Municipal.

32.2. A contratada deverá proceder:
• Instalação;
• Remanejamento;
• Substituição;
• Retirada,

32.3.Sempre que solicitado pela fiscalização.

33. DA MANUTENÇÃO
33.1. Compete exclusivamente à contratada:
• Manutenção preventiva;
• Manutenção corretiva;
• Soldas;
• Pintura;
• Troca de rodas;
• Substituição de tampas;
• Substituição integral quando necessário.

33.2. Não haverá qualquer remuneração adicional pelos serviços de manutenção.

34. DA HIGIENIZAÇÃO
34.1. Todos os contêineres deverão ser higienizados periodicamente.

34.2. A lavagem deverá utilizar:
• Produtos biodegradáveis;
• Equipamentos específicos;
• Sistema de contenção de efluentes.

34.3. A frequência mínima será definida pela fiscalização.

34.4. Sempre que houver reclamação da população a limpeza deverá ocorrer em até:
24 horas.

35. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
35.1. DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

35.2. Toda a operação deverá ser monitorada eletronicamente.

35.3. Os veículos deverão possuir:
• GPS;
• Telemetria;
• Transmissão em tempo real;
• Histórico de rotas;
• Velocidade;
• Tempo parado;
• Localização instantânea.

36. DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL
36.1. A contratada deverá manter Centro de Controle Operacional — CCO responsável por:
• Acompanhamento das rotas;
• Atendimento às ocorrências;
• Monitoramento da frota;
• Comunicação com a fiscalização.

37. DO ACESSO DO MUNICÍPIO
37.1.O Município deverá possuir acesso integral ao sistema.

37.2. A plataforma deverá permitir:
• Acompanhamento em tempo real;
• Emissão de relatórios;
• Exportação de dados;
• Consulta histórica.

37.3. Todos os dados permanecerão disponíveis durante toda a vigência contratual.

38. DOS RELATÓRIOS
38.1. A contratada apresentará mensalmente:
• Mapa de rotas;
• Quilometragem percorrida;
• Consumo de combustível;
• Produtividade;
• Ocorrências;
• Reclamações;
• Tempo médio de coleta;
• Indicadores de desempenho.

39. DA ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL
39.1 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

39.2. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:
01(um) Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista, ou profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, responsável pela execução técnica dos serviços.

40. DO PREPOSTO
40.1 .A contratada manterá preposto residente no Município de Avaré.

Compete ao preposto:
• Receber determinações;
• Acompanhar fiscalizações;
• Solucionar ocorrências;
• Representar a empresa.

40.2. Sua substituição dependerá de comunicação formal à Administração.

41. DA BASE OPERACIONAL
41.1. A contratada deverá manter base operacional apta ao atendimento da demanda contratual.

41.2. A base deverá possuir:
• Garagem;
• Oficina;
• Almoxarifado;
• Sanitários;
• Refeitório;
• Área de lavagem;
• Estacionamento da frota;
• Sistema de abastecimento.

42. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO
42.1. DO CONTROLE DE QUALIDADE

42.2. Serão avaliados mensalmente, dentre outros:
I – índice de cobertura da coleta;
II – cumprimento das rotas;
III – pontualidade;
IV – índice de reclamações;
V – tempo médio de atendimento;
VI – disponibilidade da frota;
VII – limpeza das vias após a coleta;
VIII – estado de conservação dos contêineres.

43. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

43.1 .Os serviços deverão observar os seguintes indicadores mínimos:
Indicador
Atendimento das rotas programadas
Meta
= 99%

Indicador
Disponibilidade operacional da frota
Meta
= 95%

Indicador
Atendimento às ocorrências emergenciais
Meta
até 2 horas

Indicador
Substituição de veículo avariado
Meta
até 2 horas

Indicador
Higienização extraordinária de contêiner
Meta
até 24 horas

Indicador
Atendimento às reclamações dos usuários
Meta
até 24 horas

43.2. O descumprimento reiterado das metas poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

44. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS
44.1. A contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório consolidado contendo:
• Quantitativos coletados;
• Desempenho operacional;
• Ocorrências registradas;
• Manutenção da frota;
• Manutenção dos contêineres;
• Indicadores de desempenho;
• Reclamações recebidas e respectivas providências;

• Propostas de melhoria dos serviços.

45. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
45.1. DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL

45.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o planejamento operacional elaborado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

45.3. O Plano Operacional deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e conter, no mínimo:
I – descrição completa dos setores operacionais;
II – mapas georreferenciados das rotas;
III – cronograma semanal de execução;
IV – quantitativo de equipes;
V – identificação nominal dos motoristas;
VI – relação completa da frota;
VII – localização da base operacional;
VIII – plano de contingência;
IX – plano de substituição de veículos;
X – plano de atendimento a ocorrências emergenciais;
XI – programação de manutenção preventiva.
§1º O plano poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante aprovação da fiscalização.
§2º Alterações promovidas pelo Município deverão ser implementadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

46. DAS ORDENS DE SERVIÇO
46.1. A execução dos serviços será disciplinada por Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

46.2. As Ordens de Serviço poderão determinar:
I – alteração de itinerários;
II – inclusão de novos setores;
III – exclusão de setores;
IV – alteração dos horários;
V – reforço operacional;
VI – execução extraordinária;
VII – atendimento de eventos públicos;
VIII – atuação em situações de emergência.

46.3. A contratada deverá cumprir integralmente as Ordens de Serviço expedidas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratual.

47. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

47.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

47.2. É vedada qualquer interrupção decorrente de:
• Greve;
• Manutenção da frota;
• Férias de empregados;
• Ausência de pessoal;
• Dificuldades financeiras da contratada;
• Indisponibilidade de equipamentos.

47.3. Sempre que houver necessidade de substituição de equipes ou veículos, a contratada deverá fazê-lo imediatamente, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

48. DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
48.1. A contratada deverá manter Plano de Contingência atualizado contemplando, entre outras hipóteses:
I – quebra de veículos;
II – acidentes de trânsito;
III – enchentes;
IV – eventos climáticos extremos;
V – greves;
VI – indisponibilidade temporária de pessoal;
VII – interdição de vias públicas;
VIII – aumento excepcional da geração de resíduos.

48.2. O plano deverá prever recursos humanos e materiais suficientes para manutenção da regularidade dos serviços.

49. DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS
49.1. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar equipes para atendimento de situações emergenciais, tais como:
• Enchentes;
• Temporais;
• Deslizamentos;
• Grandes eventos;
• Calamidade pública;
• Situações de risco sanitário.

49.2. O atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas da solicitação formal ou verbal da fiscalização.

50. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
50.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

50.2. Nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado gestor do contrato, responsável pela coordenação da execução contratual, acompanhamento do desempenho da contratada e adoção das providências administrativas cabíveis.

50.3. Compete ao gestor:
I – acompanhar a execução global do contrato;
II – verificar o cumprimento das metas;
III – avaliar indicadores de desempenho;
IV – propor aplicação de sanções;
V – promover reuniões de acompanhamento;
VI – validar as medições mensais.

51. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
51.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.
Compete ao fiscal:
I – acompanhar diariamente a execução dos serviços;
II – verificar o cumprimento das rotas;
III – inspecionar veículos e equipamentos;
IV – registrar ocorrências;
V – emitir relatórios de fiscalização;
VI – comunicar irregularidades ao gestor do contrato;
VII – conferir as medições mensais.

51.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

52. DOS LIVROS DE OCORRÊNCIA
52.1. A contratada deverá manter Livro de Ocorrências, preferencialmente em meio eletrônico, contendo:
• Data;
• Horário;
• Veículo envolvido;
• Equipe responsável;
• Descrição do fato;
• Providências adotadas;
• Assinatura eletrônica do responsável.

52.2. A fiscalização poderá acessar os registros a qualquer tempo.

53. DAS REUNIÕES TÉCNICAS
53.1. Serão realizadas reuniões periódicas entre a Administração e a contratada para avaliação da execução contratual.

53.2. As reuniões ocorrerão, no mínimo, mensalmente.

53.3. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

54. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
54.1. DA FINALIDADE

54.2. A medição tem por objetivo aferir os serviços efetivamente executados pela contratada, constituindo requisito indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento.

55. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
55.1. Os serviços serão medidos conforme sua natureza, observando-se os seguintes parâmetros:
I – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

A medição será realizada por tonelada efetivamente coletada e transportada, mediante:
• Comprovantes de pesagem emitidos pelo local de destinação final;
• Registros eletrônicos;
• Relatórios operacionais;
• Conferência da fiscalização.

II – Coleta Seletiva

A medição será realizada por equipe/mês efetivamente disponibilizada e operante, desde que cumpridas as rotas e frequências previstas.

III – Contêineres

A remuneração compreenderá:
• Disponibilização;
• Instalação;
• Manutenção;
• Substituição;
• Higienização;
• Reposição.

A medição ocorrerá por unidade efetivamente instalada e operacional.

IV – Administração Operacional

Será medida por verba mensal fixa, desde que mantida toda a estrutura administrativa prevista neste Termo de Referência.

56. DOS DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO
56.1. A contratada apresentará mensalmente:

I – boletim de medição;
II – comprovantes de pesagem;
III – relatórios do GPS;
IV – mapas de rotas;
V – relatório fotográfico;
VI – relatório de manutenção da frota;
VII – relatório de higienização dos contêineres;
VIII – certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis.

57. DA GLOSA
57.1. Poderão ser glosados da medição os serviços:
• Não executados;
• Executados parcialmente;
• Executados em desacordo com este Termo de Referência;
• Executados sem autorização da Administração;
• Rejeitados pela fiscalização.

57.2. A glosa não impede a aplicação das penalidades cabíveis.

58. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
58.1 .RECEBIMENTO PROVISÓRIO

58.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após verificação da execução mensal.

59. RECEBIMENTO DEFINITIVO
59.1. O recebimento definitivo ocorrerá após:
I – conferência da medição;
II – análise dos relatórios;
III – verificação do cumprimento das metas de desempenho;
IV – inexistência de pendências contratuais.

59.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos de execução.

60. DO PAGAMENTO
60.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

60.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após:
I – apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
II – aprovação da medição pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato;
III – apresentação dos comprovantes de destinação final dos resíduos;
IV – apresentação dos relatórios operacionais exigidos neste Termo de Referência;

V – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

60.3. Parágrafo único. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

61. DO PRAZO DE PAGAMENTO
61.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

62. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
62.1. A liquidação ocorrerá somente após:
• Conferência da medição;
• Conferência dos documentos fiscais;
• Validação dos relatórios operacionais;
• Certificação da execução dos serviços.

62.2. Constatada qualquer inconsistência documental ou operacional, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

63. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
63.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:
I – executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência;
II – disponibilizar todos os veículos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários;
III – manter frota em perfeitas condições de uso;
IV – substituir imediatamente veículos ou equipamentos inoperantes;
V – manter os contêineres em perfeito estado de conservação e limpeza;
VI – cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos;
VII – atender às Ordens de Serviço expedidas pela Administração;
VIII – manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
IX – manter preposto residente no Município;
X – fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados;
XI – observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
XII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;
XIII – reparar imediatamente danos causados ao patrimônio público ou privado;
XIV – manter sistema de rastreamento da frota em pleno funcionamento;
XV – permitir livre acesso da fiscalização aos serviços, documentos, veículos e instalações;
XVI – apresentar os relatórios técnicos exigidos neste Termo de Referência;
XVII – manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual;
XVIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

64. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
64.1. Compete ao Município:

I – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
II – definir itinerários e setores operacionais;
III – designar gestor e fiscais do contrato;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
V – aprovar as medições mensais;
VI – efetuar os pagamentos na forma prevista neste Termo de Referência;
VII – aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
VIII – promover a interlocução institucional com os órgãos ambientais e de controle.

65. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
65.1. A contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

66. DAS MULTAS
66.1. Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas multas por:
• Interrupção injustificada dos serviços;
• Atraso na execução;
• Descumprimento das Ordens de Serviço;
• Indisponibilidade da frota;
• Não substituição de veículos;
• Não higienização dos contêineres;
• Descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho;
• Descumprimento de obrigações trabalhistas e ambientais.

66.2. Os percentuais serão estabelecidos no Edital e no Contrato.

67. DA MATRIZ DE RISCOS
67.1. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

67.2. A matriz de riscos observará o disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, competindo:

À CONTRATADA
• Manutenção da frota;
• Disponibilidade de mão de obra;
• Encargos trabalhistas;
• Acidentes de trabalho;
• Consumo de combustível;
• Manutenção dos equipamentos;

• Substituição de veículos;
• Riscos operacionais ordinários.

À ADMINISTRAÇÃO
• Alterações unilaterais do contrato;
• Criação ou supressão de setores;
• Fatos da Administração;
• Atraso no pagamento;
• Alterações legislativas supervenientes que impactem diretamente a execução contratual.

RISCOS COMPARTILHADOS
• Caso fortuito;
• Força maior;
• Calamidade pública;
• Eventos climáticos extremos;
• Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

68. DA HABILITAÇÃO
68.1. A licitante deverá atender aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:
Habilitação Jurídica
Conforme legislação aplicável.
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
Na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Qualificação Econômico-Financeira
Conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
Qualificação Técnica
Na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital.

69. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
69.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

69.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de:
• Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
• Coleta seletiva;
• Operação com contêineres;
• Gestão operacional de limpeza urbana.

69.3. A comprovação observará os limites estabelecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vedadas exigências restritivas à competitividade.

70. DO REAJUSTE

70.1. O valor contratual será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se índice setorial previsto no Edital ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos serviços.

71. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

71.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da ocorrência de fato superveniente extraordinário que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

72. DA VIGÊNCIA

72.1. O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo de natureza essencial, cuja interrupção comprometeria a saúde pública, a limpeza urbana e a regularidade dos serviços públicos municipais.

73. DA SUSTENTABILIDADE

73.1. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

I – redução das emissões atmosféricas da frota;

II – utilização de tecnologias de menor impacto ambiental;

III – racionalização do consumo de combustíveis;

IV – incentivo à coleta seletiva e à reciclagem;

V – destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

VI – cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

74. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

74.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

74.2. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

74.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas.

74.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

75.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

ITEM 1

DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS

1. Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

UNIDADE
Tonelada
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
2.819,34

ITEM 2
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
2. Fornecimento e Higienização de Contêineres
UNIDADE
Unidade
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
150,00

ITEM 3
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
4. Varrição Mecanizada
UNIDADE
km/sarjeta
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
3.573,89

ITEM 4
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
5. Administração local
UNIDADE
Verba/Mês
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
1,00

76. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
76.1.Prevê-se o fornecimento de:

08 (oito) caminhões coletores/compactadores de 15 m³, "OPERACIONAIS", com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional e para a execução de coleta Rural;

02 (dois) caminhões coletor/compactador de 15 m³, com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície, "RESERVA", podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;

01 (um) caminhão coletor/compactador de 6 m³,"OPERACIONAL" com dispositivos para basculamento de contêiner de superfície, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta convencional;

01 (um) caminhão coletor/compactadores de 15 m³, "OPERACIONAL" com dispositivo para basculamento de contêiner de superfície, podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, monitorados por SISTEMA GPS (Rastreamento via Satélite) para execução dos serviços de coleta seletiva;

01 (um) veículo zero Km ou até máximo 03 (três) anos de uso, no início do contrato, para o atendimento à fiscalização;

150 (cento e cinquenta) contêineres de superfície de 1000 litros compostos por material metálico, de acordo com as normas da ABNT;

01 caminhão / veículos tipo varredeira autopropelida podendo ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato para os serviços de varrição mecanizada.

76.2. Obs.:O monitoramento por GPS (Rastreamento via satélite) deverá ter as seguintes disponibilidades mínimas de informações:
a) Transmissão automática de posicionamento a partir de intervalos de tempo de minuto a minuto;
b) Comunicação de dados entre veículo e central de monitoramento;
c) Posicionamento dos veículos em mapas como Google Maps, Waze, Open Street, etc;
d) Controle de identificação de paradas ou desvios de rotas indevidas;
e) Painel logístico para monitoramento em tempo real da execução de rotas programadas, com aviso de atraso ou adiantamento da execução;
f) Relatórios com histórico dos veículos, incluindo falhas de comunicação, desvios, excesso de velocidade, freadas e acelerações bruscas, motor ocioso e rotação excessiva.
g) Controle de frenagens e acelerações bruscas;
h) Controle de velocidade e tempos médios em deslocamento e em operação;
i) Momentos de utilização da caixa compactadora;
j) Utilização de tablete na cabine do motorista com apresentação dos indicadores e com acesso a software para guiá-lo com a rota do setor de coleta em tempo real;
k) Permissão de acesso dos dados em aplicativo (app) a ser confeccionado pela Contratada e com total acesso ao Município, inclusive com instalação do software em servidor próprio do Município, com todos os ônus por conta da Contratada.

76.3. A empresa deverá manter seus caminhões sempre limpos e em bom estado de conservação e todos com caixa coletora de chorume em ordem, com adesivagem Municipal contendo campanha educativa.

76.4. Deverá apresentar apólice de seguro dos veículos e contra terceiros, no ato da assinatura contratual.

77. DOS SERVIÇOS

77.1. Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

77.2. A coleta manual e conteinerizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com veículo dotado de equipamento basculante tipo “lifter", visa o recolhimento de todos e quaisquer resíduos inertes apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, industriais (que possuam características domiciliares) e residenciais acondicionados em sacos plásticos ou recipientes reutilizáveis com volume de até 100 (cem) litros ou 30 quilos, sendo posteriormente encaminhados ao local de destinação final indicado pela CONTRATANTE.

77.3. A coleta regular domiciliar e comercial deverá compreender os seguintes resíduos inertes devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros e até 30 (trinta) quilos:
• Resíduos domiciliares e ou equiparados conforme definição estabelecida pela administração municipal;
• Materiais originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais, acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros e até 30 (trinta) quilos.

77.4. Entulhos de obras públicas ou particulares (RCC) Resíduos da Construção Civil, terra, areia, concreto etc, não estão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, deverão ser transportadas ao ponto de destino final pelo gerador.

78. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
78.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, em toda a extensão do Município, com os caminhões compactadores. Será de responsabilidade da CONTRATADA a adaptação de equipamentos hidráulicos para basculamento de contêineres (lifter) de 1000 litros.

78.2. A coleta regular dos resíduos domiciliares será executada com veículos compactadores e deverá apresentar frequência diária e/ou alternada, de acordo com a proposta da CONTRATADA em anexo.

78.3. Serviços de coleta de resíduos domiciliares/comerciais deverão ser executados em período integral, divididos em turnos, com início às 07:00 horas e 16:00 horas, turno matutino e vespertino, faz parte do escopo deste edital, a coleta de lixo das feiras livres, e demais eventos realizados no Município.

78.4. Aos domingos deverá ser realizada a coleta de lixo nos centros comerciais e feira, mediante programação que será estabelecida pela Estância Turística de Avaré – SP.

78.5. A CONTRATADA deverá enviar comunicação à CONTRATANTE para as devidas providências quando o volume dos resíduos domiciliares oriundos de residências e de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços, sendo residenciais com sacos plásticos de até 100 litros, comerciais e demais acima de 100 litros por estabelecimento.

78.6. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor na via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor/compactador.

78.7. O recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados nas lixeiras das residências ou comerciais, em sacos plásticos.

78.8. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização da CONTRATANTE para as devidas providências.

78.9. A CONTRATADA deverá executar também a coleta de resíduo depositado em contêineres, coletores estacionários e em pontos de entrega voluntária. Para tanto, a licitante deverá prever na sua proposta para atividade, o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) contêineres Metálico com capacidade de 1000 litros, contendo tampa e rodízios, que serão instalados em pontos estratégicos do município, e os mesmos deverão ser higienizados e desinfeccionado periodicamente ou quando solicitado pela CONTRATANTE, evitando o mau cheiro e proliferação de vetores.

78.10. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

78.11. A coleta e transporte de resíduos domiciliares ocorrerá de segunda-feira até sábado em todas as áreas do município e aos domingos deverá ser realizada a coleta de lixo nos centros comerciais e feira, mediante programação que será estabelecida pela Estância Turística de Avaré – SP.

78.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor/compactador, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

78.13. Fica terminantemente proibido transferir o resíduo de um recipiente para outro, ou colocá-lo de volta ao passeio. Se houver derramamento de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

78.14. Os veículos automotores e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão estar disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

78.15. As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas os parâmetros, as exigências e condições expressas no orçamento em anexos.

78.16. A guarnição de cada veículo para coleta domiciliar deverá ser composta por 01 (um) motorista e no mínimo 03 (três) coletores.

78.17. Os veículos coletores compactadores deverão estar equipados com equipamento de sinalização luminosa conforme a legislação de trânsito em vigor e sistema de monitoramento via GPS.

78.18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva. Ressalta-se nessa exigência: Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro; perfeito estado de conservação da pintura e limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim, os veículos terão a idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação conforme CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - eletrônico).

78.19. A medição do serviço será efetuada por tonelada coletada e transportada até o aterro sanitário municipal e conferida através de tíquetes de pesagens apresentados. A pesagem será realizada pela contratada sob fiscalização de representante designado pela Estância Turística de Avaré – SP.

79. DIMENSIONAMENTO DA COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
79.1 .A quantidade mensal de coleta de resíduos domiciliares foi determinada a partir da série história dos últimos meses de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na municipalidade de Avaré-SP.

PERÍODO
Março/2025
PESO
2807,12

PERÍODO
Abril/2025
PESO
2807,53

PERÍODO
Maio/2025
PESO
2843,37

MÉDIA
2819,34

O valor médio de coleta foi de 2.819,34 toneladas/mês.

79.2. Este valor representa uma quantidade de coleta diária média de 108,10 toneladas - valendo-se das seguintes considerações de dias de coleta no mês: 26,08 dias (365 dias no ano – 52 domingos, dividido por 12 meses).

79.3. Sendo assim, deve-se definir a quantidade de veículos para períodos diurno (Fd).

79.4. O valor encontrado deve ser arredondado para o número inteiro superior.

$$Fd = \frac{qd}{NV * C}$$

79.5. Sendo:

qd – (t/dia) quantidade diária de lixo coletado no período diurno (qd = (Q x 50%) / 26,08), se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;
NV – número de viagens por turno e
C - capacidade de carga do caminhão (t)

79.6. Para a capacidade de carga do caminhão (t):

$$C = \frac{\text{peso aparente lixo (Kg/m}^3\text{) x índice compactação x capacidade real (m}^3\text{)}}{1000}$$

79.7. Conforme mencionado nos manuais técnicos do IBAM: peso aparente (250kg/m3); índice de compactação (3); capacidade real adotada (70% da capacidade nominal em m3).

79.8. Com base na quilometragem de eixo percorrido pelos veículos compactadores da coleta (informação extraída por software específico) é estipulada a extensão total percorrida diariamente.

$$L = (L1*F1+L2*F2)*k$$

L – Extensão de vias atendidas no turno (km/dia);
L1 – quilometragem das vias com frequência de coleta diária (416,059 km);
L2 – quilometragem das vias com frequência de coleta de duas vezes por dia (27,357 km);
F1 – coeficiente de frequência de coleta diária (c = 1);
F1 – coeficiente de frequência de coleta alternada (c=0,5);
K – Coeficiente de sobreposição das rotas de 20% (k = 1,20);

79.9. Definir a quantidade de viagens (NV) a serem feitas por cada caminhão por turno. Este valor não deve ser arredondado.

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

80. Sendo: q – no caso de coleta em dois turnos, considerar a quantidade de resíduos coletados em cada turno (qd ou qn em t/dia),

VC – Velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)
J – Jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho
L – Extensão de vias atendidas no turno (km/dia)
C – Capacidade de carga do caminhão (t)
TV – Tempo de viagem para descarga (h)

80.1.Tratando dos quantitativos do projeto necessários para a elaboração do Orçamento dos serviços e dos dados referenciais para a apresentação das medições mensais, definiu-se que totalizarão 09(nove) distritos de coleta de RSD - sendo eles, 07(sete) distritos de coleta para o turno diurno, 01(um) distrito de coleta com caminhão de 6 m³ para o turno diurno. Para além destes distritos, calcula-se 01(um) caminhão de coleta para atender à zona Rural e 01(um) caminhão para a coleta seletiva. Os caminhões compactadores serão responsáveis por coletar, em média, mensalmente 2.819,34 toneladas de RSD.

80.2. Fornecimento E Higienização De Contêineres

80.3. Entende-se por FORNECIMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES as atividades de locação e operação dos contêineres de superfície de 1.000 litros metálicos, compreendendo para tal as atividades de locação, manutenção e operação dos contêineres, sendo composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT.

80.4 .Este serviço será executado de acordo com a demanda do município, sendo utilizado para atender feiras livres, eventos e demais pontos críticos determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, ou seja, podendo ter variação sazonal a depender da demanda do Município, estando a empresa obrigada atender a demanda a partir das ordens de serviços expedidas, sendo medido por contentor locado à disposição da prefeitura num determinado mês.

81.COLETA SELETIVA
81.1. O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos, comerciais e/ou industriais, previamente separados e acondicionados pelos respectivos geradores, como também descartados em postos de entrega voluntária - PEV's.

81.2. No serviço de coleta domiciliar de materiais recicláveis, os resíduos deverão ser apresentados pelos geradores devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em recipientes aprovados pela municipalidade. Para este tipo de resíduo, não há limitação de quantitativo por dia e por gerador, podendo ser apresentado em qualquer quantidade desde que se constitua em materiais recicláveis.

81.3. Neste serviço, os coletores deverão apanhar os sacos de recicláveis apresentados pelos domicílios e/ou estabelecimentos e conduzi-los até o compartimento de carga do veículo coletor. Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe de coleta.

82. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

82.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta seletiva nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, em toda a extensão do Município, com os caminhões tipo compactador 15 m³.

82.2. Serviços de coleta de resíduos domiciliares/comerciais deverão ser executados em período diurno, com início às 07 horas. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor na via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

82.3. O recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem acondicionados em lixeiras do tipo residencial ou do tipo coletivo devidamente embalados.

82.4. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos segregados, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização da CONTRATANTE para as devidas providências.

82.5. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de no mínimo 01 (um) Motorista e 03 (três) Coletores. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

82.6. É expressamente proibida a garimpagem para separação dos materiais coletados pela equipe de coleta e/ou por ela consentida a terceiros, em qualquer das fases deste serviço.
Uma vez concluído o circuito de coleta, o veículo coletor com a sua guarnição deverá se dirigir até a uma balança rodoviária para sua pesagem e em seguida para a unidade de destinação indicada pela MUNICIPALIDADE, onde efetuará a descarga dos materiais recicláveis.

82.7. A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ser executada com frequência semanal; Os serviços de coleta seletiva deverão ser executados de segunda-feira a sábado. Os horários de coleta estão divididos em turno diurno, sendo o compreendido entre 7h00min e 15h20min. O dia da semana programado para coleta seletiva não deve coincidir com a programação da coleta regular domiciliar da área.

82.8. Todos os veículos coletores devem estar equipados com pá e vassoura.

82.9. Os veículos automotores e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão estar disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

82.10. A medição dos serviços será efetuado através do fornecimento das equipes especificadas para a execução da coleta seletiva, sob fiscalização de representante designado pela Estância Turística de Avaré – SP.

83. VARRIÇÃO MECANIZADA

83.1. Os serviços de Varrição mecanizada consistem na varrição operada apenas pelo motorista/operador, operada através de" joy stick" localizado dentro da cabine do caminhão.

83.2. O método consiste na varrição através de uma vassoura central e duas vassouras laterais simultaneamente, para melhor aproveitamento e rendimento, abrangendo a largura de pelo menos 3,5 metros, com cerdas de aço, mistas ou plástico (de acordo com a superfície a ser varrida) levando os detritos em direção a um bocal de sucção que os aspire para a caixa de armazenamento da máquina varredeira, dispensando o uso de sacos plásticos, reduzindo sobrecarga na coleta de RSU (resíduo sólido urbano) e nos corpos hídricos.

84. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

84.1. O horário estabelecido no plano de trabalho sugerido pela CONTRATADA deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo de segunda a sábado de 19h30 às 03h50. O turno de execução dos serviços de varrição mecanizada é unicamente noturno, com frequências variando conforme as necessidades de cada localidade.

84.2. A varrição deverá sempre ser executada dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, prevendo-se a extensão mensal aproximada de 1.500 (um mil e quinhentos) Km das sarjetas e passeios. As frequências de varrição deverão ser previstas no plano trabalho apresentado pela vencedora do certame.

84.3. As varredeiras mecanizadas se deslocarão até as vias programadas através de seu sistema de autopropulsão. Chegando ao início do trecho viário a ser atendido, o operador acionará seu sistema de escovas e de sucção, de forma a varrer e retirar todos os resíduos soltos existentes nas sarjetas. Simultaneamente, será acionado também o sistema de aspersão dotado de reservatório de água para evitar que a poeira gerada se espalhe pelos arredores.

84.4. Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) veículo tipo varredeira autopropelida, novo e / ou zero km. As varredeiras permitirão que o operador realize a remoção de detritos através mangote de sucção superior ou traseiro para auxiliar na limpeza embaixo de bancos, canteiros, locais de difícil acesso e outros

diversos. Também contará com lança de jato d´água de pressão para lavar o mobiliário urbano como bancos, monumentos, pontos de ônibus, fachadas ou o que se fizer necessário durante a operação, proporcionando acabamento de qualidade na limpeza.

84.5. Após cada turno de coleta, a varredeira mecanizada dirigir-se-á à unidade de destinação final para pesagem e disposição final dos resíduos coletados.

84.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza conforme planilha orçamentária em anexo.

84.7.Os trabalhos deverão ocorrer de segunda-feira até sábado, nos períodos noturnos, de acordo com o plano operacional.

84.8. A varrição mecanizada deverá ocorrer de acordo com o plano operacional que deverá ser apresentado pela CONTRATADA para aprovação da administração, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

84.9. A medição dos serviços de varrição mecanizada será efetuada por Km nas áreas das sarjetas e passeios, sob fiscalização de representante designado pela Estância Turística de Avaré – SP.

85.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
EQUIPES

85.1. A execução dos serviços será no período diurno (matutino e vespertino), ficando a cargo da empresa contratada a definição da quantidade de equipes que serão necessárias para o pleno atendimento dos serviços (não podendo ser menor que o estipulado pelos documentos técnicos e Planilha Orçamentária dessa contratação). Com isto, estimam-se 09 (nove) caminhões compactadores de 15 m³ operacionais, 01 (um) caminhão compactador de 06 m³ operacional, além de 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³ como reserva técnica.

85.2. Para a Coleta Convencional: A contratada deverá dispor de 10(dez) equipes e uma equipe reserva, compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, as quais irão compor, 08 (oito) caminhões coletores/compactadores de 15 m³, e 01 (um) caminhão coletor/compactador de 15 m³ (coleta seletiva), 01 (um) caminhão coletor/compactador de 06 m³ (área central); Os veículos coletores/ compactadores de 15 m³ deverão ser tipo Caminhão Toco Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277Cv.; As especificações do caminhão minicompactador de 06m³ são as seguintes: Caminhão Toco, Peso Bruto Total 10700 Kg, Carga Util Máxima 7400 Kg, Potencia 175Cv, Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato.

85.3. A contratada deverá dispor de 02 (dois) caminhões coletores/compactadores de 15m³, de reserva, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277Cv.;

85.4. Para a Coleta Seletiva: A contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe; O veículo deverá ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhão Compactador Toco 15m³, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277 Cv.;

85.5. Para a Coleta Resíduos Vegetais: A contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe. Os veículos deverão ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhão Toco de 15m³, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potência 277 Cv.;

85.6. Para a Coleta na Zona Rural: A contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe. Os veículos deverão ser Zero Km ou até 03 (três) anos de uso no início do contrato, para a fiscalização da prefeitura, será tipo Caminhão Toco de 15m³, Peso Bruto Total 16000 Kg, Potencia 277 Cv.

85.7. Para a Varrição Mecanizada: a contratada deverá fornecer 01 (um) caminhão do tipo toco de 16000kg de PBT e implemento do tipo varredeira mecanizada autopropelida de 05 m³ de capacidade.

85.8. A locação dos contêineres metálicos de 1.000 litros será feita de acordo com a demanda do Município, sendo paga por unidade disponibilizada por mês.

85.9. Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, tendo em seus uniformes, o brasão do Município e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPIs.

85.10. A empresa deverá manter no local de execução dos serviços um gerente operacional com carro de apoio para dirimir eventuais problemas na coleta em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, bem como um Técnico em Segurança do Trabalho, auxiliares de serviços administrativos de escritório, 2 porteiros diurnos e 2 vigias noturnos.

85.11. Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- Galpão com escritório administrativo e pátio de estacionamento e manobras;
- Almoxarifado;
- Oficina mecânica e local para lubrificação de máquinas e veículos;
- Vestiários e,
- Refeitório.

85.12. Deverá ser mantido o quadro mínimo de pessoal, veículos e equipamentos dimensionado conforme os objetos deste projeto e que seguem anexados.

86. DA PLANILHA DE CUSTO DETALHADA

86.1. Deverá ser exigido no edital que as empresas participantes do certame apresentem planilhas de custos detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com a convenção de trabalho vigente da circunscrição de Avaré, planilha BDI e leis sociais, cujo modelo estará em anexo.

86.2. Tal planilha detalhada é essencial para que, no certame, seja possível verificar eventual adequação dos preços propostos aos valores de mercado, inclusive em relação a todos os componentes que repercutem na formação do preço final.

86.3. Este juízo quanto aos preços ofertados (se estão dentro dos padrões de mercado) depende diretamente da informação contida na estimativa de custos, sendo essencial para a análise a ser realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

86.4. A falta desta estimativa detalhada de custos inviabiliza a avaliação quanto à compatibilidade dos preços ofertados (avaliação esta a ser realizada na sessão pública do pregão).

86.5. Deste modo, uma planilha detalhada de composição dos preços ofertados é primordial para que a contratação possa ser efetivada corretamente.

87. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

87.1. Cabe destacar que, para realização desta contratação, calculou-se o VALOR DA CONTRATAÇÃO, MENSAL R$ 1.467.909,33, GLOBAL / ANUAL: R$ 17.614.911,96, GLOBAL / 60 MESES R$ 88.074.559,80, conforme anexos. A Data Base utilizada para referenciar os valores foi: Março de 2026.

87.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes. A nota deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente – Rua Pernambuco s/n– Bairro Brás - Horto Florestal e por e- mail. É obrigatória a inscrição da declaração: referente à Concorrência Pública no corpo da nota fiscal.

87.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste Termo de Referência.

87.4. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base nas unidades de referência de execução dos itens, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, previamente aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente. Na hipótese de se verificar, que a cobertura não foi totalmente atendida será aplicada as sanções administrativas cabíveis.

88. SEGUE, EM ANEXO O MAPA DA COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

89. SEGUE, EM ANEXO RELAÇÃO DO QUADRO MÍNIMO DE PESSOAL, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIMENSIONADOS.

90. SEGUE, EM ANEXO PLANILHA DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO.

COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/MÊS**	**QTD.**
1	**EQUIPAMENTOS**		
1.1	Caminhão coletor compactador – DIÁRIO	Unid.	09
1.2	Caminhão Minicompactador – área central	Unid.	01
1.3.	Caminhão coletor compactador – frota reserva	Unid.	02
1.4	Caixas coletoras estacionárias de 1.000 L metálico	Unid.	150
2	**MÃO DE OBRA**		
2.1	Coletor Diurno	Mês	33
2.2	Motorista Diurno	Mês	11
COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/MÊS**	**QTD.**
1	**EQUIPAMENTOS**		
1.1	Caminhão coletor compactador – DIÁRIO	Unid.	01
2	MÃO DE OBRA		
2.1	Coletor Diurno	Mês	03
2.3	Motorista Diurno	Mês	01
VARRIÇÃO MECANIZADA			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
1	EQUIPAMENTOS	Unid.	01
1.1	Varredeira mecânica autopropelida	Unid.	01
2	MÃO DE OBRA		
2.1	Motorista Noturno	Mês	01
2.2	Ajudante de Operação Noturno	Mês	01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/MÊS**	**QTD.**
1	**EQUIPAMENTOS**		
1.1	Pickup	Unid.	01
2	MÃO DE OBRA		
2.1	Engenheiro Responsável	Mês	01
2.2	Encarregado Geral Diurno	Mês	01
2.3	Técnico de Segurança	Mês	01
2.4	Auxiliar Administrativo	Mês	02
2.5	Vigia Diurno	Mês	02
2.6	Vigia Noturno	Mês	02

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Eletrônica n° 008/2026 – fls.57)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO COM BDI ESTIMADO (R$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
	SERVIÇOS				
1	Coleta, Transportes de Resíduos Sólidos Urbanos	Tonelada	2.819,34	R$ 295,00	R$ 831.705,30
2	Fornecimento e Higienização de Contêineres	Unid.	150	R$ 141,02	R$ 21.153,00
3	Varrição Mecanizada	Km (sarjeta)	3.573,89	R$ 137,38	R$ 490.987,38
4	Administração Local	Verba/Mês	01	R$ 124.063,65	R$ 124.063,65
VALOR TOTAL/MENSAL ESTIMADO					**R$ 1.467.909,33**
VALOR GLOBAL/ANUAL ESTIMADO					**R$ 17.614.911,96**
VALOR GLOBAL/60 MESES ESTIMADO					**R$ 88.074.559,80**

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta inicial a especificação e valor global, a sua falta acarretará a desclassificação.

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o

caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

b.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

b.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item c e c.1.

c) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um inteiro), e Endividamento geral (IEG) valor menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo em percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, de no mínimo R$ 8.807.455,98 (oito milhões, oitocentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), limitando ao máximo previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante dos autos.

4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (estes serão analisados por responsável técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de:

• Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
• Coleta seletiva;
• Operação com contêineres;
• Gestão operacional de limpeza urbana.

a.2) A comprovação observará os limites estabelecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vedadas exigências restritivas à competitividade.

5- DECLARAÇÕES EXIGIDAS

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

6) OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).

a.1) A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o item 14.10 do edital.

7) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

a) No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

b) A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item anterior, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

Disposições Gerais

A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de concorrência, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui nenhum dos impedimentos previstos nos § 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens/serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

É OBRIGATÓRIA: apresentação de planilhas de custos detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com a convenção de trabalho vigente da circunscrição de Avaré, planilha BDI e leis sociais juntamente com a proposta.

COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/MÊS**	**QTD.**
1	**EQUIPAMENTOS**		
1.1	Caminhão coletor compactador – DIÁRIO	Unid.	09
1.2	Caminhão Minicompactador – área central	Unid.	01
1.3.	Caminhão coletor compactador – frota reserva	Unid.	02
1.4	Caixas coletoras estacionárias de 1.000 L metálico	Unid.	150
2	**MÃO DE OBRA**		
2.1	Coletor Diurno	Mês	33
2.2	Motorista Diurno	Mês	11
COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/MÊS**	**QTD.**
1	**EQUIPAMENTOS**		
1.1	Caminhão coletor compactador – DIÁRIO	Unid.	01
2	MÃO DE OBRA		
2.1	Coletor Diurno	Mês	03
2.3	Motorista Diurno	Mês	01
VARRIÇÃO MECANIZADA			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**

1	EQUIPAMENTOS	Unid.	01
1.1	Varredeira mecânica autopropelida	Unid.	01
2	MÃO DE OBRA		
2.1	Motorista Noturno	Mês	01
2.2	Ajudante de Operação Noturno	Mês	01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/MÊS**	**QTD.**
1	**EQUIPAMENTOS**		
1.1	Pickup	Unid.	01
2	MÃO DE OBRA		
2.1	Engenheiro Responsável	Mês	01
2.2	Encarregado Geral Diurno	Mês	01
2.3	Técnico de Segurança	Mês	01
2.4	Auxiliar Administrativo	Mês	02
2.5	Vigia Diurno	Mês	02
2.6	Vigia Noturno	Mês	02

ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. ESTIMADA MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**
	SERVIÇOS				
1	Coleta, Transportes de Resíduos Sólidos Urbanos	Tonelada	2.819,34		
2	Fornecimento e Higienização de Contêineres	Unid.	150		
3	Varrição Mecanizada	Km (sarjeta)	3.573,89		
4	Administração Local	Verba/Mês	01		
VALOR TOTAL/MENSAL					**R$**
VALOR GLOBAL/ANUAL					**R$**
VALOR GLOBAL/60 MESES					**R$**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR GLOBAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

O valor global cotado pela empresa vencedora não poderá ser inferior ao estimado pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

O Prazo de Execução: conforme edital.

2.2 – Os valores proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES
Autorização para Representação em Licitações
Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
E-mail:
Representante legal:
CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) Agente de Contratação;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do(a) Agente de Contratação;

VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

ASSINATURA

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)
Licitante:
CNPJ:
Operadores
1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros. Local e data:_____

(assinaturas)

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ___/26
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré, **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 13.209.954-8 SSP/SP e do CPF n° 049.223.088-90, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede à _____, ___ – _____ – CEP _____ - _____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____,____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/__ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Nos termos da **Concorrência Eletrônica n° 008/2026 – Processo n° 234/2026**, de 09 de novembro de 2.026, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços públicos de limpeza urbana, conforme o Anexo I Termo de Referência e conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR MENSAL (R$)
	SERVIÇOS				
1	Coleta, Transportes de Resíduos Sólidos Urbanos	Tonelada	2.819,34		
2	Fornecimento e Higienização de Contêineres	Unid.	150		
3	Varrição Mecanizada	Km (sarjeta)	3.573,89		
4	Administração Local	Verba/Mês	01		
VALOR TOTAL/MENSAL					**R$**
VALOR GLOBAL/ANUAL					**R$**
VALOR GLOBAL/60 MESES					**R$**

Os serviços/objetos deverão ser de boa qualidade

1.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: **12.02.01.3.3.90.39.00.15.452.5001.2164.1363. Recurso Próprio.**

2.2. As despesas decorrentes dos anos seguintes correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.027 a 2.030, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no valor de **R$ _____.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência Eletrônica n° 008/2026,** que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R$ _____ (_____).** Sendo Valor Mensal de **R$ _____(_____).**

4.2. O preço poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, de acordo com os índices IPCA ou IGPM, conforme a vantajosidade.

4.3. O valor contratual será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se índice setorial previsto no Edital ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos serviços.

4.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da ocorrência de fato superveniente extraordinário que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes. A nota deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente – Rua Pernambuco s/n– Bairro Brás - Horto Florestal e por e- mail. É obrigatória a inscrição da declaração: referente à Concorrência Pública no corpo da nota fiscal... **SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente a Concorrência Eletrônica n° 008/2026 – Processo n° 234/2026 – Contrato nº __/2026 – Autorização de Fornecimento nº.**

5.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste Termo de Referência.

5.3. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base nas unidades de referência de execução dos itens, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, previamente

aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente. Na hipótese de se verificar, que a cobertura não foi totalmente atendida será aplicada as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Local de Execução: Os serviços deverão atender integralmente:

- Área urbana;
- Distritos;
- Bairros rurais definidos pelo Município;
- Conjuntos habitacionais;
- Condomínios atendidos pelo sistema público;
- Repartições públicas municipais.

6.2. A Administração poderá ampliar ou reduzir os setores operacionais durante a execução contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Frequência da Coleta: A coleta será realizada conforme programação definida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

6.3.1. Como regra geral: Área Central - Segunda-feira a sábado, Bairros Urbanos - Mínimo de três vezes por semana, Área Rural - Conforme cronograma específico elaborado pela fiscalização do contrato. Em datas comemorativas, feriados prolongados ou eventos de grande porte, a frequência poderá ser alterada mediante ordem de serviço da Administração.

6.4. Horários de Execução: Os serviços poderão ser executados:

- Período diurno;
- Período vespertino;
- Sábados;
- Domingos;
- Feriados,

6.4.1. Conforme cronograma operacional aprovado pelo Município.

6.4.2. Alterações de horários poderão ser determinadas pela fiscalização sempre que necessário ao interesse público.

6.5. Do Prazo de Vigência: O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo de natureza essencial, cuja interrupção comprometeria a saúde pública, a limpeza urbana e a regularidade dos serviços públicos municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

7.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.
8.2. Em se tratando de ano eleitoral municipal, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro,

considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE
Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Concorrência Eletrônica n° 008/2026 – Processo n° 234/2026** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro ou do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
11.3. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato: **(Portaria nº 008 de 05 de agosto de 2026):**
Nome: Marcelo da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 304.818.368-02
11.4. A responsabilidade pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Judésio Borges, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
12.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
12.2. Descumprir as condições do edital e do contrato;
12.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.4. Tiverem presentes razões de interesse público.
12.5. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
12.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente a **Concorrência Eletrônica n° 008/2026 – Processo n° 234/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS
Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
15.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
15.4. Executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência;
15.5. Disponibilizar todos os veículos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários;
15.6. Manter frota em perfeitas condições de uso;
15.7. Substituir imediatamente veículos ou equipamentos inoperantes;
15.8. Manter os contêineres em perfeito estado de conservação e limpeza;
15.9. Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos;
15.10. Atender às Ordens de Serviço expedidas pela Administração;
15.11. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
15.12. Manter preposto residente no Município;
15.13. Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados;
15.14. Observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
15.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;
15.16. Reparar imediatamente danos causados ao patrimônio público ou privado;
15.17. Manter sistema de rastreamento da frota em pleno funcionamento;
15.18. Permitir livre acesso da fiscalização aos serviços, documentos, veículos e instalações;
15.19. Apresentar os relatórios técnicos exigidos neste Termo de Referência;
15.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual;
15.21. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.
15.22. Deverá manter durante toda a execução contratual, 01 (um) Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista, ou profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, responsável pela execução técnica dos serviços.
15.22. Demais obrigações conforme o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1.Solicitar junto à empresa a prestação dos serviços através de Autorização de Fornecimento.

16.2. Fiscalizar a execução contratual, sem que isso cesse ou diminua a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou irregularidades constatadas.
16.3. Notificar, por escrito, a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
16.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.
16.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.
16.6. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
16.7. Definir itinerários e setores operacionais;
16.8. Designar gestor e fiscais do contrato;
16.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
16.10. Aprovar as medições mensais;
16.11. Efetuar os pagamentos na forma prevista neste Termo de Referência;
16.12. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
16.13. Promover a interlocução institucional com os órgãos ambientais e de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**
17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n°13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2.026

JUDÉSIO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome_____ **Nome**_____

RG _____ **RG**_____

ANEXO 8 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta n° 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

Tendo em vista a necessidade de atendimento as legislações Federal, Estadual, e Municipal que versa sobre responsabilidade de atendimento ao gerador/poluidor de pequeno potencial: o Ente Público é responsável pela coleta de resíduos domésticos gerado pela população Urbana e extensões Urbanas bem como ponto fixo de coleta de lixo doméstico rural e demais serviços de limpeza urbana. Dessa forma, são atendidos aproximadamente 100 (cem) mil habitantes - pequenos geradores de resíduos domésticos dando a destinação ecologicamente correta, ou seja, até o Aterro Municipal de Avaré/SP.

A realização do processo licitatório para contratação de empresa para gerir a coleta de lixo urbano e demais serviços de limpeza urbana com todas as especificações acima se resume no princípio da eficácia,

eficiência, economicidade e necessidade de execução de um serviço qualificado e de suma importância para a saúde pública e o bem-estar da população, devendo ser realizado com qualidade, prestatividade aos munícipes.

Os serviços de limpeza urbana são essenciais, de caráter ininterrupto e de responsabilidade do Executivo Municipal, considerando que a Prefeitura Municipal de Avaré - SP não dispõe de estrutura e quadro profissionais próprios para prestar os serviços de forma eficiente e adequada de forma a atender aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tais serviços no município de Avaré - SP.

1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e praticas de sustentabilidade:

() não aplica
(X) aplica, justifique;

Os serviços serão conduzidos pela Contratada, no Município de Avaré.

As premissas adotadas para elaboração dos documentos técnicos se encontrarão discriminadas no Edital e Seus Anexos.

Os serviços de limpeza urbana na municipalidade de Avaré abrangem um conjunto integrado de atividades voltadas à coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos. A coleta domiciliar e comercial é realizada de forma manual e mecanizada, com o uso de caminhões compactadores equipados com sistema basculante tipo lifter, garantindo o recolhimento regular de resíduos acondicionados dentro dos limites estabelecidos. Esses resíduos são posteriormente encaminhados a unidades de destinação final indicada pelo poder público, assegurando conformidade ambiental e sanitária.

Além da coleta convencional, o sistema contempla a coleta seletiva de materiais recicláveis, realizada de forma periódica em todo o município. Os resíduos recicláveis, previamente segregados pelos geradores, são recolhidos por equipes específicas e transportados em veículos adequados, como caminhões tipo compactador. Esse serviço contribui para a redução do volume de resíduos destinados a aterros, incentivando práticas sustentáveis e promovendo a reciclagem, sendo executado de maneira contínua, inclusive em feriados.

Complementando o sistema, serão realizados serviço de varrição mecanizada, que visa à conservação e limpeza das vias públicas. A varrição mecanizada ocorre predominantemente no período noturno, utilizando equipamentos modernos com sistemas de sucção e controle de poeira.

Não haverá parcelamento do objeto desta contratação para evitar o comprometimento da Contratação em questão, à qual visa atender a demanda do Município. Os serviços técnicos e procedimentos operacionais serão mais bem realizados por prestador único que preservará a qualidade dos serviços, bem

como a responsabilidade técnica. Além disso, não há possibilidade de parcelamento da contratação em lotes ou itens pois resultará em maiores custos financeiros à Prefeitura Municipal, com perda da economia de escala.

Prevê-se a execução de:

ITEM 1
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
1. Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos
UNIDADE
Tonelada
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
2.819,34

ITEM 2
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
2. Fornecimento e Higienização de Contêineres
UNIDADE
Unidade
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
150,00

ITEM 3
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
4. Varrição Mecanizada
UNIDADE
km/sarjeta
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
3.573,89

ITEM 4
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
5. Administração local
UNIDADE
Verba/Mês
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
1,00

2. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções:

() não aplica
(X) aplica, justifique.

Os preços referenciais constantes do SINAPI se referem à mediana dos preços praticados para obras de engenharia e estão baseados nas informações de mercado de cada estado ou região do Brasil. Os preços adotados pela administração são aqueles correspondentes ao Estado de São Paulo (data base: março de 2026) e região Sudeste, conforme parâmetros estabelecidos pelo próprio SINAPI e SICRO.
Com base nas características da municipalidade de Avaré, seguem os dados (objeto de contratação e valor total da licitação) da última licitação dos serviços de limpeza urbana das municipalidades de Mairiporã, Itanhaém e Mogi Mirim – sendo estas, cidades semelhantes e úteis para comparações em contratações públicas, planejamento urbano ou serviços de limpeza:

Mairiporã/SP - Pregão Eletrônico - Edital nº 060/2025
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Coleta De Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos Do Município De Mairiporã, Com Utilização De Caminhões Compactador De Lixo, Com Sistema De Rastreamento Via Satélite; Transporte E Destinação Final De Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, Em Aterro Sanitário Devidamente Licenciado Pelos Órgãos Ambientais Competentes. E Serviços De Limpeza Urbana
https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/529
Valor Total da Licitação: R$ 171.483.374,80 (prazo 60 meses).

Itanhaém/SP - Concorrência Eletrônica - Edital nº 90014/2025
Objeto: Contratação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana (Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial) no município de Itanhaém pelo período de 60 meses
https://pncp.gov.br/app/editais/46578498000175/2025/288
Valor Total da Licitação: R$ 227.100.892,80 (prazo 60 meses).

Mogi Mirim/SP - Dispensa - Contratação Direta nº 31/2025
Objeto: Contratação Em Caráter Emergencial De Empresa Especializada Nos Serviços De Coleta, Transporte E Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares E Inservíveis No Município De Mogi Mirim/SP
https://pncp.gov.br/app/editais/45332095000189/2025/82
Valor Total da Licitação: R$ 7.439.640,00 (prazo 6 meses).

3. Descrição da solução como um todo:

COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta manual e conteinerizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverá ser composta por 01(um) Engenheiro Ambiental ou Civil, ou Sanitarista, ou profissional legalmente habilitado e registrado nos respectivos conselho profissional, responsável pela execução técnica dos serviços, com veículo dotado de equipamento basculante tipo “lifter", visa o recolhimento de todos e quaisquer resíduos inertes apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, industriais (que possuam características domiciliares) e residenciais acondicionados em sacos plásticos ou recipientes reutilizáveis com volume diário de até 100 (cem) litros ou 30 quilos, sendo posteriormente encaminhados ao local de destinação final indicado pela CONTRATANTE.

Execução dos Serviços:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, em toda a extensão do Município, com os caminhões compactadores. Será de responsabilidade da CONTRATADA a adaptação de equipamentos hidráulicos para basculamento de contêineres metálicos de 1000 litros.

A coleta regular dos resíduos domiciliares será executada com veículos compactadores e deverá apresentar frequência diária e/ou alternada, de acordo com a proposta da CONTRATADA anexa.

Serviços de coleta de resíduos domiciliares/comerciais deverão ser executados em período integral, divididos em turnos, com início as 07:00 horas e 16:00 horas, turno matutino e vespertino, faz parte do escopo deste edital, a coleta de lixo das feiras livres, e demais eventos realizados no Município.

Aos domingos deverá ser realizada a coleta de lixo nos centros comerciais e feira, mediante programação que será estabelecida pela Estância Turística de Avaré – SP.
A CONTRATADA deverá executar também a coleta de resíduo depositado em contêineres, coletores estacionários e em pontos de entrega voluntária. Para tanto, a licitante deverá prever na sua proposta para atividade, o fornecimento de 150 contêineres metálicos com capacidade de 1000 litros, contendo tampa e rodízios, que serão instalados em pontos estratégicos do município, e os mesmos deverão ser higienizados e desinfeccionado periodicamente ou quando solicitado pela CONTRATANTE, evitando o mau cheiro e proliferação de vetores.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas os parâmetros, as exigências e condições expressas no orçamento, Anexos.

A guarnição de cada veículo para coleta domiciliar deverá ser composta por 01 (um) motorista e no mínimo 03 (três) coletores.

Os veículos coletores compactadores deverão estar equipados com equipamento de sinalização luminosa conforme a legislação de trânsito em vigor e sistema de monitoramento via GPS.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva. Ressalta-se nessa exigência: Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro; perfeito estado de

conservação da pintura e limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.

A medição do serviço será efetuada por tonelada coletada e transportada até o aterro sanitário indicado pela CONTRATADA, e conferida através de tíquetes de pesagens apresentados. A pesagem será realizada pela contratada sob fiscalização de representante designado pela Estância Turística de Avaré – SP.

FORNECIMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES

Entende-se por FORNECIMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES as atividades de locação e operação dos contêineres de superfície de 1.000 litros, compreendendo para tal as atividades de locação, manutenção e operação dos contêineres, sendo composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT.

Este serviço será executado de acordo com a demanda do município, sendo utilizado para atender feiras livres, eventos e demais pontos críticos determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, ou seja, podendo ter variação sazonal a depender da demanda do Município, estando a empresa obrigada atender a demanda a partir das ordens de serviços expedidas, sendo medido por contentor locado à disposição da prefeitura num determinado mês.

COLETA SELETIVA

O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos, comerciais e/ou industriais, previamente separados e acondicionados pelos respectivos geradores, como também descartados em postos de entrega voluntária - PEV's.

Neste serviço, os coletores deverão coletar os sacos de recicláveis diferenciados do resíduo orgânicos apresentados pelos domicílios e/ou estabelecimentos e conduzi-los até o compartimento de carga do veículo coletor/compactador de recicláveis. Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe de coleta.

Execução dos Serviços

A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta seletiva nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, em toda a extensão do Município, com os caminhões tipo compactador.

Serviços de coleta de resíduos domiciliares/comerciais deverão ser executados em período diurno, com início às 07 horas. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor na via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

Cada equipe de trabalho deverá ser composta de no mínimo 01 (um) Motorista e 03 (três) Coletores. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

É expressamente proibida a garimpagem para separação dos materiais coletados pela equipe de coleta e/ou por ela consentida a terceiros, em qualquer das fases deste serviço.

Uma vez concluído o circuito de coleta, o veículo coletor com a sua guarnição deverá se dirigir até a uma balança rodoviária para sua pesagem e em seguida para a unidade de destinação indicada pela MUNICIPALIDADE, onde efetuará a descarga dos materiais recicláveis.

A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ser executada com frequência semanal - este serviço deverá ser executado inclusive nos feriados e dias santos e em qualquer condição climática. Os serviços de coleta seletiva deverão ser executados de segunda-feira a sábado. Os horários de coleta estão divididos em turno diurno, sendo o compreendido entre 7h00min e 15h20min.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

A medição dos serviços será efetuado através do fornecimento das equipes especificadas para a execução da coleta seletiva, sob fiscalização de representante designado pela Estância Turística de Avaré – SP.

VARRIÇÃO MECANIZADA

Os serviços de Varrição mecanizada consistem na varrição operada apenas pelo motorista/operador, operada através de" joy stick" localizado dentro da cabine do caminhão.

O método consiste na varrição através de uma vassoura central e duas vassouras laterais simultaneamente, para melhor aproveitamento e rendimento, abrangendo a largura de pelo menos 3,5 metros, com cerdas de aço, mistas ou plástico (de acordo com a superfície a ser varrida) levando os detritos em direção a um bocal de sucção que os aspire para a caixa de armazenamento da máquina varredeira, dispensando o uso de sacos plásticos, reduzindo sobrecarga na coleta de RSU (resíduo sólido urbano) e nos corpos hídricos.

Execução dos Serviços

O horário estabelecido no plano de trabalho sugerido pela CONTRATADA deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo de segunda a sábado de 19h30 às 03h50. O turno de execução dos serviços de varrição mecanizada é unicamente noturno, com frequências variando conforme as necessidades de cada localidade.

A varrição deverá sempre ser executada dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, prevendo-se a extensão mensal aproximada de 1.500 (um mil e quinhentos) Km das sarjetas e passeios. As frequências de varrição deverão ser previstas no plano trabalho apresentado pela vencedora do certame.

As varredeiras mecanizadas se deslocarão até as vias programadas através de seu sistema de autopropulsão. Chegando ao início do trecho viário a ser atendido, o operador acionará seu sistema de escovas e de sucção, de forma a varrer e retirar todos os resíduos soltos existentes nas sarjetas. Simultaneamente, será acionado também o sistema de aspersão dotado de reservatório de água para evitar que a poeira gerada se espalhe pelos arredores.

Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) veículo tipo varredeira autopropelida de até 02 (dois) anos de uso no início do contrato ou zero km. As varredeiras permitirão que o operador realize a remoção de detritos através mangote de sucção superior ou traseiro para auxiliar na limpeza embaixo de bancos, canteiros, locais de difícil acesso e outros diversos. Também contará com lança de jato d´água de pressão para lavar o mobiliário urbano como bancos, monumentos, pontos de ônibus, fachadas ou o que se fizer necessário durante a operação, proporcionando acabamento de qualidade na limpeza.

Após cada turno de coleta, a varredeira mecanizada dirigir-se-á à unidade de destinação final para disposição final dos resíduos coletados.
A medição dos serviços de varrição mecanizada será efetuada por Km nas áreas das sarjetas e passeios, sob fiscalização de representante designado pela Estância Turística de Avaré – SP.

4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

A opção pelo agrupamento de serviços no objeto deste termo de referência, justifica-se pela inter-relação dos serviços, melhor gerenciamento e controle na execução dos mesmos e pela economia gerada à Administração Pública.

Este serviço não pode ter seu objeto divisível por se tratar de um conjunto de atividades que juntos realizados trarão a limpeza pública bem como o recolhimento dos resíduos compactação e destinação.

5. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

(X) não aplica
() aplica, justifique;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

6. Demostração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação fará constar no próximo PAC por se tratar de um serviço essencial a saúde humana, sendo necessário novo processo licitatório para a nova contratação e continuidade da prestação do serviço a sociedade Avareense.

7. Resultados pretendidos:

() não aplica
(X)aplica, justifique;

Considerando a essencialidade dos serviços públicos sendo estes de natureza contínua, o manejo de resíduos está diretamente vinculada à proteção da saúde pública, bem como preservação do meio ambiente, proporcionando condições essenciais para a dignidade do ser humano. Espera-se que a economicidade deverá ser obtida pela competitividade entre as empresas mediante a disputa de preços.

Pretende-se, também, que os resíduos sejam tratados e encaminhados de forma segura até o aterro sanitário, visando reduzir os riscos para a saúde de todos e que o meio ambiente seja preservado e esteja livre de contaminantes.

Por fim, garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos.

Por se tratar de um serviço essencial a saúde humana o serviço a ser realizado deverá incondicionalmente obter êxito em sua aplicabilidade.

8. Providências a serem adotadas:

() não aplica
(X)aplica, justifique;

A fiscalização pelo Ente Público deverá ser constante para a obtenção da excelência do serviço prestado. A fim de garantir a qualidade da execução almejada pela administração, os profissionais pretendidos como fiscais deverão solicitar uma reunião in loco a fim de garantir a mobilização da empresa em tempo hábil e com os recursos necessários.

9. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

() não aplica
(X) aplica, justifique;

Entre os desafios, destacam-se as emissões de gases de efeito estufa provenientes dos veículos de coleta, que utilizam combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição atmosférica e o aquecimento global. Além disso, a gestão inadequada de resíduos pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, afetando a saúde pública e a biodiversidade local.

Os critérios de inclusão de sustentabilidade de contratação será incisivo no quesito de coleta seletiva que no decorrer do serviço e com as devidas orientações deixaram de ser coletados reduzindo-se assim os volumes compactados e conduzindo ao Aterro Sanitário, reduzindo impactados ambientais e prolongando a vida útil do Aterro Sanitário Municipal de Avaré/SP.

10. Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação:

Nome: Marcelo da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 304.818.368-02
Matrícula: 4962

11. Estimativa de valor e das quantidades a serem contratadas (inciso V):

Cabe destacar que, apenas a título de estimativa de valores para realização deste ETP, calculou-se o VALOR DE CONTRATAÇÃO MENSAL R$ 1.467.909,33, GLOBAL / ANUAL: R$ 17.614.911,96, GLOBAL / 60 MESES R$ 88.074.559,80, conforme anexos. DATA BASE REFERENCIADA: SINAPI MARÇO 2026.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

ITEM 1
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
1. Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos
UNIDADE
Tonelada
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
2.819,34
VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)
R$ 295,00
VALOR MENSAL (R$)
R$ 831.705,30

ITEM 2
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
2.Fornecimento e Higienização de Contêineres
UNIDADE
Unidade
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
150,00
VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)

R$ 141,02
VALOR MENSAL (R$)
R$ 21.153,00

ITEM 3
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
3. Varrição Mecanizada
UNIDADE
Km (sarjeta)
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
3.573,89
VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)
R$ 137,38
VALOR MENSAL (R$)
R$ 490.987,38

ITEM 4
DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS
4. Administração local
UNIDADE
Verba/Mês
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
1,00
VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)
R$ 124.063,65
VALOR MENSAL (R$)
R$ 124.063,65

VALOR TOTAL / MENSAL - R$ 1.467.909,33
VALOR GLOBAL / ANUAL- R$ 17.614.911,96

Dotação 2026- (setembro/outubro/novembro/dezembro) 4 meses – R$ 5.871.637,32
Dotação 2027- (janeiro/fevereiro/março/abril/maio/junho/julho/agosto)8 meses – R$ 11.743.274,64
DOTAÇÃO FUTURA 48 MESES - R$ 70.459.647,84

12. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII):

Na observância dos fatos elencados nota-se a viabilidade e a razoabilidade nos quesitos especificados para a contração e destinação dos resíduos domésticos gerados de pequeno volume de responsabilidade do Ente Público com retorno imensurável para a Saúde Público.

13. Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação / aquisição encontra-se:

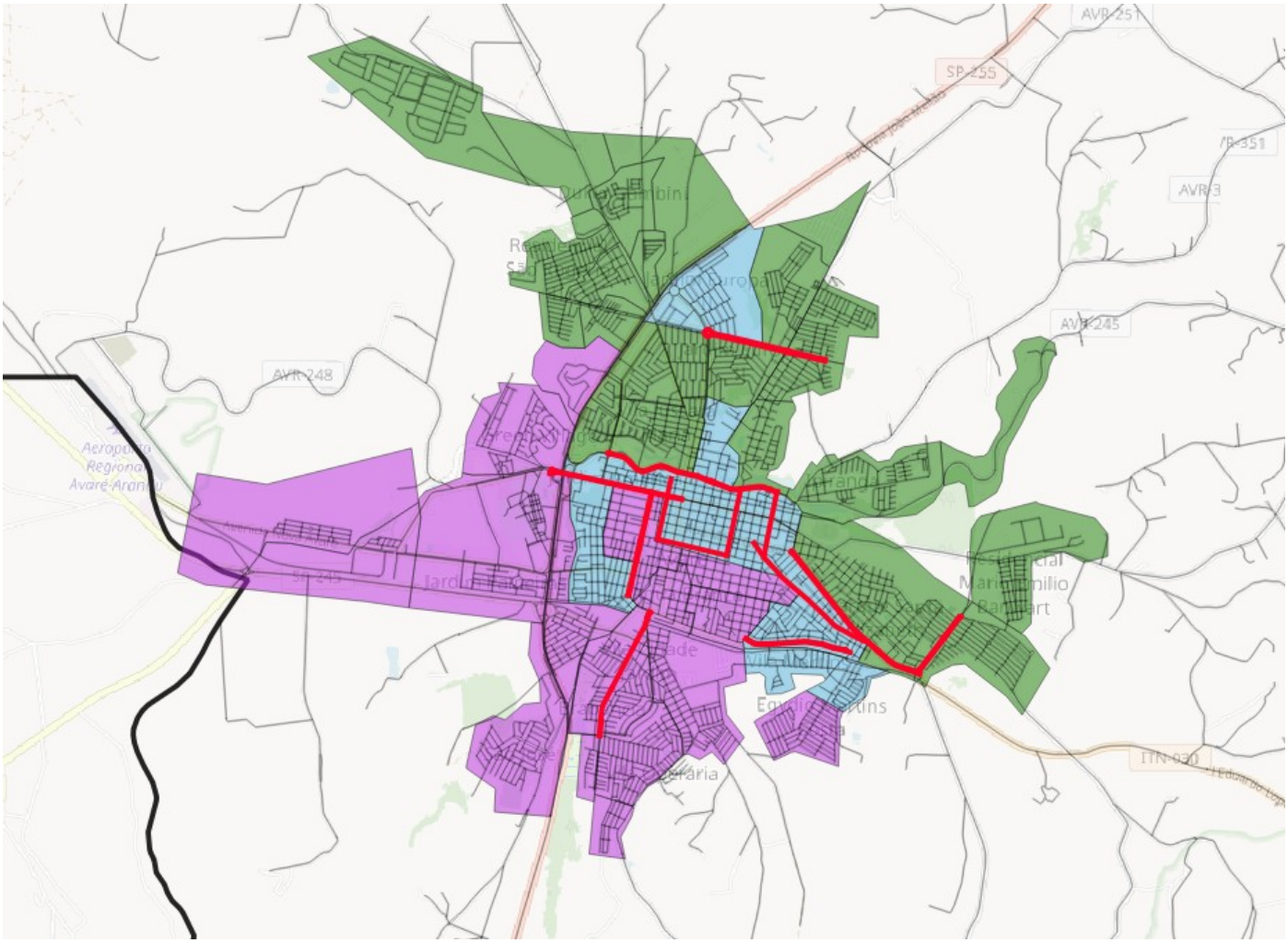
(X)Viável
() Inviável

É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) DA PASTA, DO(A) FISCAL E DO EMISSOR(A) DO ETP

Assinatura do fiscal técnico/
Responsável pela elaboração do ETP

Assinatura do(a) secretário(a)

Assinatura do(a) emissor(a)



Coleta 2 vezes ao dia

FREQUENCIA

- DIARIO
- SEG QUA SEX
- TER QUI SAB